



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano XVIII - Edição 1163 - Cidade de Taboão da Serra, 18 de Dezembro de 2023 - Prefeito José Aprígio da Silva

## ÍNDICE

- LEI COMPLEMENTAR
- LEI
- DECRETOS
- PORTARIAS
- COMUNICADOS
- LICITAÇÕES
- EDITAL
- ANEXOS



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

- Estado de São Paulo

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 402 DE 2023**

***Dispõe sobre: Altera a Lei Complementar nº 252/2011 e dá outras providências.***

**JOSÉ APRÍGIO DA SILVA**, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Complementar nº 252/2011 passa a ter a seguinte redação:

**“Artigo 1º** Fica instituída a Gratificação de desempenho de até 40% (quarenta por cento), sobre o salário base, a ser paga mensalmente aos servidores municipais em efetivo Exercício, ocupantes dos cargos de Auxiliar de enfermagem, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Odontólogo, Auxiliar de Saúde Bucal e Médico nos termos do disposto nesta Lei Complementar.

**Art. 2º** O artigo 4º da Lei Complementar nº 252/2011 passa a ter a seguinte redação:

**“Artigo 4º** A gratificação prevista no artigo 1º não será concedida a ocupantes dos cargos de Auxiliar de enfermagem, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Odontólogo, auxiliar de Saúde Bucal e Médico que:

- I - tenham sofrido qualquer penalidade disciplinar no mês de referência;
- II- Tenham tido no período qualquer reclamação na Ouvidoria Municipal, após apuração e confirmação de conduta inadequada;
- III- Não tenham cumprido as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

# 1163

### EXPEDIENTE

**IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:  
Arnoldo Landiva

Edição:  
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:  
Assessoria de Imprensa  
Secretaria de Comunicação  
PMTS

Pça Miguel Ortega, 439  
Pq. Assunção - 06754 - 910

Telefone: (11) 4788-5487  
www.ts.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial  
autorizado pela Lei Municipal  
1550-05

As notícias relativas às atividades  
da Câmara Municipal de Taboão  
da Serra são de responsabilidade  
exclusiva do Poder Legislativo.

[imprensa@tabooodaserra.sp.gov.br](mailto:imprensa@tabooodaserra.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

- Estado de São Paulo

*Gabinete do Prefeito*

Parágrafo único: No caso de gozo de licença de qualquer natureza, a gratificação será paga proporcionalmente aos dias trabalhados.”

**Art. 3º** O artigo 5º da Lei Complementar nº 252/2011 passa a ter a seguinte redação:

**“Artigo 5º** Os servidores estaduais municipalizados e os servidores municipais contratados nos termos da Lei Municipal nº 852/89 ocupantes dos cargos de Auxiliar de enfermagem, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Odontólogo, Auxiliar de Saúde Bucal e Médico, farão jus a esta gratificação”.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 18 de dezembro de 2023.

**JOSÉ APRÍGIO DA SILVA**

*Prefeito*



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

- Estado de São Paulo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 403 DE 2023**

**Dispõe sobre alteração da referência de vencimentos dos cargos de Assistente de Desenvolvimento Infantil, Assistente de Desenvolvimento Escolar, Auxiliar de Classe e Inspetor de Alunos, e dá outras providências.**

**JOSÉ APRÍGIO DA SILVA**, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

**Art. 1º** Os cargos de Assistente de Desenvolvimento Infantil, Assistente de Desenvolvimento Escolar, Auxiliar de Classe e Inspetor de Alunos, passa a ser pautado pela referência de vencimento especificada no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à custa de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Fica revogado na íntegra a Lei Complementar 396 de 21 de março de 2023.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 18 de dezembro de 2023.

**JOSÉ APRÍGIO DA SILVA**

*Prefeito*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

- Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**

| CÓDIGO<br>DO<br>CARGO | CARGO                                  | NOVA<br>REFERÊNCIA | VALOR        |
|-----------------------|--|--------------------|--------------|
| 0028                  | Assistente de Desenvolvimento Infantil | 2352               | R\$ 1.362,08 |
| 9999                  | Assistente de Desenvolvimento Escolar  | 2353               | R\$ 1.228,52 |
| 1299                  | Auxiliar de Classe                     | 2354               | R\$ 1.444,75 |
| 0111                  | Inspetor de Alunos                     | 2353               | R\$ 1.228,52 |



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

- Estado de São Paulo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 404 DE 2023**

**Dispõe sobre: Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 230, de 23 de setembro de 2010.**

**JOSÉ APRÍGIO DA SILVA**, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

**Art. 1º** O Anexo II - Tabela de Vencimentos, da Lei Complementar nº 230, de 23 de setembro de 2010, fica alterado conforme Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à custa de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor em 01 de fevereiro de 2024, revogados dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 18 de dezembro de 2023.

**JOSÉ APRÍGIO DA SILVA**

*Prefeito*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

- Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

## ANEXO II

| <b>Cargo em Comissão</b> | <b>Complexidade</b> | <b>Vencimento</b> | <b>Proposto</b> | <b>Gratificação</b> |
|--------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|---------------------|
| Supervisor de Ensino     |                     | R\$ 5.865,00      | <b>8.450,00</b> | <b>38%</b>          |
| Diretor de Escola        | Baixa               | R\$ 4.140,00      | <b>5.960,00</b> | <b>15%</b>          |
|                          | Média               | R\$ 4.830,00      | <b>6.950,00</b> | <b>25%</b>          |
|                          | Alta                | R\$ 5.520,00      | <b>7.950,00</b> | <b>30%</b>          |
| Vice-Diretor             | Baixa               |                   |                 |                     |
|                          | Média               |                   |                 |                     |
|                          | Alta                | R\$ 4.140,00      | <b>5.960,00</b> | <b>20%</b>          |
| Coordenador Pedagógico   | Baixa               | R\$ 3.450,00      | <b>4.970,00</b> | <b>15%</b>          |
|                          | Média               | R\$ 3.795,00      | <b>5.470,00</b> | <b>20%</b>          |
|                          | Alta                | R\$ 4.140,00      | <b>5.960,00</b> | <b>25%</b>          |
| Assistente Pedagógico    |                     | R\$ 4.830,00      | <b>7.000,00</b> | <b>25%</b>          |



Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA**  
- Estado de São Paulo -

**DECRETO Nº 243, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre: Aposentadoria do Servidor Público Municipal**

**JOSÉ APRÍGIO DA SILVA**, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

**Artigo 1º** - Fica a servidora **TEREZINHA SOARES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **31500, APOSENTADA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do **Artigo 134 , incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal 141/2007**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 08 de dezembro de 2023.

**JOSÉ APRÍGIO DA SILVA**  
Prefeito

**ELIANA BENDINI LANTYER**  
Superintendente Autárquica  
TABOÃOPREV

**PORTARIA Nº 2.079 / 2023**

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o Nº 42.272/2023, que tramitará pelo rito ordinário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). RAFAEL GUEDES DO PRADO, matrícula funcional Nº 047227, cargo de Assistente Administrativo, com lotação na SMS - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em razão de, em tese, ter praticado conduta compatível com infração disciplinar de realizar transações de autorização de estampagens de placas veiculares (EMPA) nos dias 02/06/2023, 05/06/2023, 12/06/2023 e 13/06/2023 através do sistema MAINFRAME PRODESP, de forma irregular, sem a obediência das normas legais, e com ausência dos laudos de vistoria de identificação veicular e demais documentos físicos ou digitais de veículos, necessários para realizar a operação, conforme apontado no Processo SEI nº 009.00001102/2023-01 DETRAN/SP e Processo 009.00001610/2023-81 Controladoria Geral do Estado, em suposta infração às normas de conduta – deveres, proibições, responsabilidades – descritas no art. 13, I, VIII, X, art. 17, II, VII, VIII, XIV, XV, XVII, XXII, c/c as agravantes do art. 46, II, VII, X, XIII, XIV, observados também o art. 4º, II, art. 15, art. 18, art. 19, e art. 20, todos da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, conforme despacho inicial dos autos e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28, em especial os incisos II e IV da LCM nº 224/2010.

Art. 4º. DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO que atuará no processo ora instaurado, cabendo à primeira a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Sandra Livia de Assis Ferreira - SGP
2. Membro: Acacio Souza da Silva - SGP
3. Membro: Thomaz Martin Goncalves Oyamaguchi - SETRAM
4. Suplente: Gustavo Mariano dos Santos - SGP
5. Suplente: Michele Maria de Oliveira Limetre - SETRAM

Art. 5º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Taboão da Serra /SP, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.088 / 2023**

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos da LCM 224/2010, art. 127 a 130, Sindicância Administrativa, tendo como objeto a apuração acerca de supostas irregularidades contidas nos documentos acostados aos autos do processo administrativo autuado sob Nº 41.731/2023.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão que atuará no processo referido no artigo 1º, cabendo ao(à) primeiro(a) a presidência dos trabalhos objetivando a apuração dos fatos relatados nos documentos acostados, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Sandra Livia de Assis Ferreira - SGP
2. Membro: Luiz Carlos Nacif Lagrotta - SJ
3. Membro: Walter Tanoue Hasegawa Junior - UCI
4. Suplente: Gustavo Mariano dos Santos - SGP

Art. 3º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo antecedente poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Taboão da Serra /SP, 14 de dezembro de 2023.

José aprígio DA SILVA  
Prefeito Municipal

**QUADRO DE PORTARIAS**

| Nº   | Ato               | Nome                       | Cargo                 | Data do Ato |
|------|-------------------|----------------------------|-----------------------|-------------|
| 2089 | EXONERAR A PEDIDO | JEAN LUI TEIXEIRA DE SOUZA | TECNICO DE ENFERMAGEM | 14/12/2023  |

|      |                 |                                      |                           |            |
|------|-----------------|--------------------------------------|---------------------------|------------|
| 2090 | COMISSIONAMENTO | CAIQUE SANTOS PEREIRA                | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 18/12/2023 |
| 2091 | COMISSIONAMENTO | ISABEL MARIA PIRES LOPES             | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 18/12/2023 |
| 2092 | COMISSIONAMENTO | DIOGO DIAS DE LIMA                   | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 18/12/2023 |
| 2093 | COMISSIONAMENTO | JAIME MARQUES DA PAZ JUNIOR          | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 18/12/2023 |
| 2094 | COMISSIONAMENTO | JEFFERSON WESLEY FONSECA PORJANI     | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 18/12/2023 |
| 2095 | COMISSIONAMENTO | CRISTINA APARECIDA PEREIRA DE MORAIS | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 18/12/2023 |
| 2096 | COMISSIONAMENTO | ELIANE CECILIA SILVA ALMEIDA         | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 18/12/2023 |
| 2097 | COMISSIONAMENTO | CAMILA TEIXEIRA SAIS                 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 18/12/2023 |
| 2098 | COMISSIONAMENTO | SOLANGE ROSA SALVAN AZEVEDO          | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 18/12/2023 |
| 2099 | COMISSIONAMENTO | ELAINE CRISTINA ROCHA DOS SANTOS     | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 18/12/2023 |
| 2100 | COMISSIONAMENTO | DANIEL GALANTE CARDOSO               | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 18/12/2023 |
| 2101 | COMISSIONAMENTO | AMANDA SPESSOT MARTINELLO            | PSICOLOGO                 | 18/12/2023 |
| 2102 | COMISSIONAMENTO | DALANE ALENCAR NOGUEIRA              | AUX.DE ADMINISTRACAO      | 18/12/2023 |
| 2103 | COMISSIONAMENTO | MARIA APARECIDA DA SILVA MOTA        | ASSISTENTE SOCIAL         | 18/12/2023 |
| 2104 | COMISSIONAMENTO | CAMILA DE OLIVEIRA                   | PSICOLOGO                 | 18/12/2023 |
| 2105 | COMISSIONAMENTO | MARIA LUCIA MATOS BARBOSA DA SILVA   | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 18/12/2023 |
| 2106 | COMISSIONAMENTO | TALITA SANTOS MACEIO DA SILVA        | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 18/12/2023 |
| 2107 | COMISSIONAMENTO | IVANI RAMOS DA ROCHA                 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 18/12/2023 |
| 2108 | COMISSIONAMENTO | VANESSA VIEIRA FERNANDEZ             | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 18/12/2023 |
| 2109 | COMISSIONAMENTO | HELENA HILARIO DOS SANTOS            | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 18/12/2023 |
| 2110 | COMISSIONAMENTO | RICARDO DE SOUZA SILVA               | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 18/12/2023 |
| 2111 | COMISSIONAMENTO | VANESSA DE ALMEIDA SOUZA             | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 18/12/2023 |
| 2112 | COMISSIONAMENTO | MARCIA APARECIDA LIMA                | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 18/12/2023 |
| 2113 | COMISSIONAMENTO | ROSEMEIRE PEREIRA MENEZES            | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 18/12/2023 |
| 2114 | COMISSIONAMENTO | GISELE DOS SANTOS SILVA              | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 18/12/2023 |
| 2115 | COMISSIONAMENTO | PATRICK RAMOS FRANCISCO              | AJUDANTE GERAL            | 18/12/2023 |
| 2116 | COMISSIONAMENTO | RONALDO APARECIDO BUENO              | PEB II                    | 18/12/2023 |
| 2117 | COMISSIONAMENTO | RICARDO DOS SANTOS RIBEIRO           | PEB I                     | 18/12/2023 |
| 2118 | COMISSIONAMENTO | FLAVIO FRANCISCO DE ALMEIDA          | PEB II - ED FISICA        | 18/12/2023 |
| 2119 | COMISSIONAMENTO | CLAUDIO PEREIRA SILVA                | FARMACEUTICO              | 18/12/2023 |



|      |                 |                                      |                           |            |
|------|-----------------|--------------------------------------|---------------------------|------------|
| 2120 | COMISSIONAMENTO | FERNANDA ZANETTI CINALLI GIOVANNETTI | PSICOLOGO                 | 18/12/2023 |
| 2121 | COMISSIONAMENTO | MARISA ARAUJO SILVA                  | ASSISTENTE SOCIAL         | 18/12/2023 |
| 2122 | COMISSIONAMENTO | ERIVALDO CARLOS DA SILVA LIMA        | PROFESSOR ADJUNTO         | 18/12/2023 |
| 2123 | COMISSIONAMENTO | EDSON LUIS GALINA                    | ENGENHEIRO                | 18/12/2023 |
| 2124 | COMISSIONAMENTO | FLAVIA MACHADO CELLA KUROBE          | MEDICO                    | 18/12/2023 |
| 2125 | COMISSIONAMENTO | VIVIANE DE SOUSA SILVA               | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 18/12/2023 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Despacho do Ordenador de Pagamentos**

Acolhendo as justificativas das autoridades competentes responsáveis e ordenadores de despesas de seus órgãos, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, para justificar o pagamento de cada uma das despesas a seguir indicadas, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade:

a) Despesas regularmente empenhadas relativas à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e Imprensa Oficial Municipal, essenciais ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos praticados na gestão do governo municipal.

| Empresa | Documento Fiscal | Valor R\$ |
|---------|------------------|-----------|
|         |                  |           |

b) Despesas regularmente empenhadas relativas a serviços de caráter contínuo, imprescindíveis para o regular funcionamento das atividades administrativas do Município, cuja inadimplência acarretaria a interrupção no fornecimento de serviços de natureza essencial.

| Empresa                                      | Documento Fiscal                               | Valor R\$  |
|--|--|------------|
| EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA                 | NFS 4616/4617/4618/4619/4620/4654/4241/4780    | 427.792,12 |
| FAPETEC FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO | NF 1539  | 425.000,00 |
| IN TIME COMUNICAÇÃO LTDA                     | NFS VCTOS 20/11/2023 – 06/12/2023 E 12/12/2023 | 172.151,31 |
| RTD CLINICAL EQUIP MED HOSPITALARES LTDA     | NFS 2328/2329/2353/2354                        | 400.322,62 |

Departamento Econômico-financeiro

